



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 2.382, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotações Orçamentárias próprias, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor fixado no Orçamento para o exercício de 1999.

Art.2º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto a distribuição do valor que se refere o Art. 1º desta Lei, nas diversas Unidades Orçamentárias conforme as Atividades, Programa de Trabalho e Elemento Despesa, constantes da Lei Orçamentária do corrente exercício.

Art.3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º.Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA
VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aos 27 dias do mês de dezembro de
1999.**


**FRANCISCO DIOMAR FORZA
PREFEITO MUNICIPAL**